

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.084, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação de que trata o art. 18 do Decreto nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020 - SIAFIC.

CONSIDERANDO que, por força da edição do decreto nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, o governo federal instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que essa medida é extensiva aos municípios, devendo esses vincularem-se aos comandos recém editados, implementando as devidas ações contidas no Decreto Federal, cuja essência é a obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente que é obrigação do município a formulação de um Plano de Ação que estabeleça as medidas a serem adotadas para adequação de suas ações aos preceitos da citada norma federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação para o cumprimento do art. 18 do Decreto nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do Anexo I.

Art. 2º - A Comissão Especial designada terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições no Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta no mínimo por:

I - LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS -
Secretária da Fazenda;

II - VANESSA GOMES DAS NEVES BEZERRA -
Diretora de Serviços Contábeis;

III - BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA DA SILVA -
Função Técnico Legislativo - Tesoureiro.

IV - ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI -
Secretária de Administração;

V - ELEUZA REGINA FERNANDES - Responsável
Técnico de Controle de Auditorias - Contabilidade;

VI -os representantes da empresa fornecedora
poderão ser convocados para reuniões.

§ 1º - a Comissão Especial terá como presidente o
Secretário da Fazenda do Município.

§ 2º - Os servidores designados para compor a
Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão
de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos a
contratação do SIAFIC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigora na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 5º dia do
mês de maio de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por
afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO